

LEI Nº1.514/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Institui norma no âmbito municipal proibindo à compra e venda e a locação de imóveis originários de programas sociais governamentais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído a presente norma legal, no âmbito municipal, proibindo à comercialização, compra e venda e a locação de imóveis originários de programas sociais governamentais, pelos beneficiários que forem contemplados com os ditos imóveis doados pelos competentes entes públicos.

Parágrafo Único - A violação às normas estabelecidas no caput do artigo supra implicará no direito da administração pública de revogar o ato administrativo de doação e/ou transferência do imóvel ao beneficiário contemplado pelos referidos programas sociais, obrigando-o a devolver o referido imóvel.

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2025.

WASHINGTON ANGELO
DE ARAUJO:13763350420
Washington Ângelo de Araújo
Prefeito

Assinado de forma digital por
WASHINGTON ANGELO DE
ARAUJO:13763350420
Dados: 2025.10.29 13:37:10 -03'00'

Publicado conforme artigo 88 da LOM, em 28.10.2025

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente